

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO**

Termo de Acordo Administrativo referente à desapropriação da posse de uma área de terra situada na “Fazenda Euzébio”, no município de Várzea da Roça – Bahia, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, Sr. **RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Valmir Chaves, 200, Centro, Várzea da Roça–Ba, portador do CPF/MF n. 144.084.065-20 e documento de Identidade sob o nº 5878799 SSP/BA e Sr. **JUDITH PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Valmir Chaves, 200, Centro, Várzea da Roça–Ba, portador do CPF/MF n. 019.994.815-18 e documento de Identidade sob o nº 08722765 70 SSP/BA, doravante denominados **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização da posse de um Terreno com área total de 52,300m² (Cinquenta e dois mil metros e trezentos centímetros quadrados), sendo que a área desapropriada está localizada no terreno da denominada “Fazenda Euzébio”, no município de Várzea da Roça – Bahia. O terreno expropriado limita-se confrontando ao Norte com terras do município de Várzea da Roça, ao leste com a estrada que dar acesso a Fazenda Alto Alegre, ao sul com a estrada que liga Várzea da Roça a comunidade de Soinho e ao Oeste com o sr. Claudionor Rios Neto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área objeto do presente Termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal n. 106/2019, de 07 de junho de 2019, tendo em vista o constante do Processo Administrativo de Desapropriação n. 001/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O bem ora desapropriado destina-se à execução de obras destinada ao acondicionamento de resíduos sólidos do Município de Várzea da Roça.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do bem ora desapropriado é de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **MUNICÍPIO** pagará ao **EXPROPRIADO**, a título de indenização, a quantia total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), em parcela única, vencível em até 15 dias úteis após a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – UNIDADE ORÇAMETÁRIA

Órgão 02.03.01 Secretaria Municipal de Planejamento Infra Estrutura

Unidade. 02.03.00 Secretaria Municipal de Planejamento Infra Estrutura

Atividade: 2014 – Implantação de Melhorias de Sistema Publico de manejo de resíduo sólidos;

Elemento 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte: 00- Recursos ordinários

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUARTA – Por este instrumento, o EXPROPRIADO dá ao MUNICÍPIO quitação geral do valor da indenização, de forma irrevogável e irrevogável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência, retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica o Município imitado na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias, devendo ser lavrada a competente documentação legal de desapropriação amigável, de forma a viabilizar a transcrição do registro do imóvel ao EXPROPRIANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Mairi-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Pintadas – BA, em 05 de julho de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito do Município

RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA
Vendedor

JUDITH PEREIRA DE OLIVEIRA
Vendedora

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia